

Autoriza a instalação de Escola
Normal no Município de Aparecida

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 4º, V, da Lei Estadual nº 7.940, de 7 de junho de 1963, e à vista do Parecer nº 41/65 das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e do Ensino Médio, aprovado na 61ª sessão do Conselho Pleno, realizada em 12 de abril de 1965,

R E S O L V E:

Fica autorizada a instalação da ESCOLA NORMAL DE APARECIDA, criada pela Lei nº 8.329, de 5 de outubro de 1964, com a integração a esse estabelecimento do Ginásio Estadual em funcionamento na mesma localidade e adotada a designação conforme normas estabelecidas pela Resolução nº 21/64 do Conselho Estadual de Educação.

Aprovada na 61ª sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em 12 de abril de 1965.